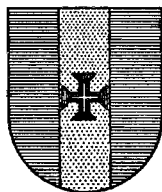


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 20

Sexta-feira, 29 de Junho de 1984

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 597/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação do prédio rústico e urbano, localizado no sítio da Ribeirinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, propriedade da «Bovimadeira — Exploração de Bovinos da Madeira, Lda.» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 598/84:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Câmara de Lobos para a Região Autónoma da Madeira, do contrato celebrado com a Fundifer — Técnica de Minas, Lda., para execução da empreitada de «E. M. 543 de ligação da E.R. 107 (Curral das Freiras) à E.R. 214 (Estreito de Câmara de Lobos)».

Resolução n.º 599/84:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 3, necessária à «Obra de construção da Escola Primária do Lombo Galego, freguesia do Faial» e delega os poderes de representação da Região Aut. da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 600/84:

Aprova a minuta da acta de expropriação necessária à «obra de construção de cinco reservatórios para água de rega, no sítio do Lombo do Salão — Cerca, no concelho da Calheta» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 601/84:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 144, necessária à «Obra de correcção e canalização do Leito da Ribeira Brava e muralha de protecção ao matadouro» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 602/84:

Denuncia o protocolo outorgado com as sociedades «GFB — Gesellschaft Zur Foerderung Von Bauvorhaben MBH» e «Livafin Etablissement» que tinha como objectivo o investimento turístico — hoteleiro no Lugar de Baixo, freguesia e concelho da Ponta do Sol, e encarrega o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de organizar o processo necessário à abertura de um concurso público internacional.

Resolução n.º 603/84:

Determina o envio dos resultados do processo de inquérito relativo ao concurso de atribuição de fogos, à Polícia Judiciária para efeitos de processo crime, bem como a outros Serviços Competentes para efeitos de correcção de decisões anteriores e de processos disciplinares.

Resolução n.º 604/84:

Atribui um subsídio de cinquenta milhões de escudos à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P..

Resolução n.º 605/84:

Concede o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 000 000\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 606/84:

Concede o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 40 000 000\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 607/84:

Resolve proceder à liquidação da importância de 2 000 000\$00 e respectivos encargos bancários, referente à amortização de 25% de um financiamento no montante de 8 000 000\$00, titulado por livrança que se venceu em 6 de Maio de 1984, subscrita pelo Club Sport Marítimo, mais resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 608/84:

Procede à rectificação da Resolução n.º 540/84, de 24 de Maio de 1984.

Resolução n.º 609/84:

Constitui uma Comissão para elaborar um projecto cobrindo as áreas de Investigação e de Reconversão da vinha na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 610/84:

Concede o aval à Companhia dos Engenhos de Machico, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 5 000 000\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 611/84:

Concede o aval à Companhia dos Engenhos de Machico, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 5 000 000\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 612/84:

Autoriza o contrato adicional à empreitada do Entrepósito Frigorífico do Funchal — «Concurso II — Construção Civil, Águas, Esgotos e Electricidade», destinado à construção do silo de Gêlo.

Resolução n.º 613/84:

Encarrega o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de abrir concurso público para o fornecimento e instalação de equipamentos mecânicos e eléctricos para o Entrepósito Frigorífico do Funchal «Concurso V».

Resolução n.º 614/84:

Adjudica à firma Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Lda., as obras de construção do campo de «squash» na Quinta Magnólia, resolvendo outorgar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 615/84:

Adjudica à firma Fundifer — Técnica de Minas, Lda. a obra de continuação da ER 107 (Curral das Freiras — Boaventura) e correspondente à construção da Ponte e Túnel entre os perfis 25 e 40, resolvendo autorizar a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 616/84:

Autoriza o contrato adicional com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., referente às obras do campo de futebol dos Canhas e respectivos acessos.

Resolução n.º 617/84:

Autoriza o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e

de Segurança Social, no mês de Junho de 1984, no valor global de 502 471 000\$00, do orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e para execução dos Planos de Tesouraria.

Resolução n.º 618/84:

Autoriza os adiantamentos de 3 156 000\$ e 1 833 000\$ à firma J. Casimiro Gomes — Fábrica de Material e Desporto e Material Escolar, Lda., referentes ao fornecimento de diverso material escolar, contra a entrega de garantias bancárias de iguais valores.

Resolução n.º 619/84:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o previsto no Decreto Regional n.º 38/84, de 8 de Maio, sobre carreiras do pessoal dos Serviços Gerais hospitalares integrado nos quadros dos serviços dependentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 620/84:

Autoriza a despesa de 75 000 contos durante o ano de 1984, em regime de ajuste directo, com as firmas Lourenço, Simões e Reis e H. B. C., para continuação das obras de recuperação do Hospital dos Marmeleiros e instalações eléctricas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 67/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Sec.-Geral da Presidência).

Portaria n.º 68/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Sec.-Geral da Presidência).

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 65/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Portaria n.º 74/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 66/84:

Autoriza a transferência, reforço e inscrição de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 64/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA**

Portaria n.º 73/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura (Direcção Regional de Turismo).

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO
E TRANSPORTES**

Portaria n.º 69/84:

Estabelece novas taxas aeroportuárias.

Portaria n.º 70/84:

Altera os preços máximos do milho amarelo e branco.

Portaria n.º 71/84:

Altera os preços máximos das farinhas espoadas de trigo e das sêmolas.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 72/84:

Alarga a área de recrutamento para provimento do lugar de Chefe da Divisão de Estudos e Projectos de Defesa do Património da Direcção de Serviços de Defesa do Património Cultural, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 597/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de expropriação do prédio rústico e urbano, localizado no Sítio da Ribeirinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, de que é proprietária a Sociedade comercial por quotas denominada «BOVIMADEIRA — Exploração de Bovinos da Madeira, Lda.»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 598/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Câmara de Lobos para a Região Autónoma da Madeira, do contrato celebrado com a FUNDIFER — Técnica de Minas, Lda., para a execução da empreitada de «E.M. 543 de ligação da E.R. 107 (Curral das Freiras) à E.R. 214 (Estreito de Câmara de Lobos)».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 599/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 3, necessária à «Obra de Construção da Escola Primária do Lombo Galego, freguesia do Faial», em que são expropriados José de Freitas Júnior e consorte D. Virgínia de Freitas Figueira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 600/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação necessária à «obra de construção de cinco reservatórios para água de rega, no Sítio do Lombo do Salão — Cerca, no concelho da Calheta», em que são expropriados António Mendes e consorte D. Elisa Perpétua;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 601/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 144, necessária à «Obra de Correcção e canalização do Leito da Ribeira Brava e muralha de protecção ao Matadouro», em que são expropriados Manuel de Abreu Câmara e consorte D. Luísa da Conceição Ferreira Pestana;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 602/84

Considerando que os representantes das sociedades estrangeiras «GFB — Gesellschaft Zur Foerderung Von Bauvorhaben MBH» e «Livafin Etablissement» que outorgaram o protocolo assinado em Viena, a 16 de Dezembro de 1983, referente à constituição de uma sociedade de economia mista, a qual tinha como objectivo a investida turística e hotelaria no Lugar de Baixo, freguesia e concelho da Fonte do Sol, não cumpriram as obrigações contraídas nos termos a que se vincularam no referido protocolo, apesar das instâncias feitas pelo Estado para os representantes da Região Autónoma da Madeira. O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Denunciar o protocolo outorgado com as sociedades «GFB — Gesellschaft Zur Foerderung Von Bauvorhaben MBH» e «Livafin Etablissement», deixando, conseqüentemente, de estar vinculado a qualquer compromisso, deveres e obrigações que decorriam do mesmo.

Encarregar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de organizar o processo necessário à abertura de um concurso público internacional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 603/84

Tendo sido apresentada uma reclamação quanto a uma eventual falsificação pelos declarantes de documentos entregues para efeitos de concurso de atribuição de fogos, o Governo ordenou nessa ocasião imediato inquérito.

Presentes ao Plenário do Governo de hoje os resultados do mesmo inquérito, que foi conduzido pelo Director Regional dos Aeroportos, entidade alheia a estes processos, e em função de factos apurados, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu enviar o processo à Polícia Judiciária para os devidos efeitos de processo crime, bem como a outros serviços competentes para efeitos de correcção de decisões anteriores e de processos disciplinares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 604/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de cinquenta milhões de escudos (50 000 000 000) à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., destinado à cobertura do défice de exploração referente ao mês de Junho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 605/84

Apesar do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 15/79/DR, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, para isso, considerou o aval à Cooperativa (Agriculta do Funchal, CCA), para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 18 000 000 000, junto do Banco Português do Funchal, com vencimento aos 12 dias de Julho de 1984, e destinada a assegurar o pagamento aos Produtores directos de vinhos claros — Campanha de 1982.

A presente livrança constitui reforma integral de uma anterior também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1049/83, tomada em 15 de Dezembro, descontada na mes-

ma instituição de crédito, e vencida aos 28 dias de Maio de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1049/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 606/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu conceder o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 40 000 000\$00, junto do Banco Português do Atlântico, com vencimento aos 14 dias de Julho de 1984, e destinada ao financiamento da aquisição de uvas — Campanha de 1983.

A presente livrança constitui reforma integral de uma anterior, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 477/84, tomada em 10 de Maio, descontada na mesma instituição de crédito, e vencida aos 14 dias de Junho de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 477/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 607/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 2 000 000\$00, e respectivos encargos bancários, junto do Banco Português do Atlântico, referente à amortização de 25% de um financiamento no montante de 8 000 000\$00, titulado por livrança que se venceu em 6 de Maio de 1984, subscrita pelo Club Sport Marítimo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, de acordo com o disposto na Resolução n.º 711/83, tomada em 28 de

Julho, de outorgar no novo título de crédito o termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 608/84

Tendo saído com inexactidão a Resolução do Governo Regional n.º 540/84, de 24.5.84, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Proceder à rectificação da Resolução n.º 540/84, de 24 de Maio de 1984.

Assim no último parágrafo onde se lê «Mês de Março» deverá ler-se «Mês de Maio».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 609/84

Considerando que o Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 441/84, de 3.5.84, aprovou um projecto no sector vitivinícola cobrindo as áreas de Investigação e Reconversão, a solicitar a comparticipação da Comunidade Económica Europeia no âmbito da ajuda pré-adesão;

Considerando que pelo menos o ante-projecto terá de ficar finalizado até Outubro/84, a fim de, o mais tardar, naquela data, ser remetido aos serviços competentes da Comunidade;

Considerando que o projecto em referência dada a sua natureza e características merece uma análise detalhada, o que exige não só a participação de diversos departamentos do Governo Regional, mas também a colaboração de outros técnicos especialistas; O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

1. Constituir uma Comissão para elaborar um projecto cobrindo as áreas de Investigação e de Reconversão da vinha na Região Autónoma da Madeira.

2. A Comissão tem a seguinte composição:
— um Engenheiro Agrónomo do Gabinete de Estudos, Planeamento e Integração Europeia da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, que preside

— um Engenheiro Agrónomo da Direcção Regional de Agricultura — sector vitícola.

— Eng.º Virgílio Dantas, da Junta Nacional do Vinho

— um Economista da Direcção Regional de Planeamento

— Dr. António Nascimento, do Gabinete de Estudos, Planeamento e Integração Europeia do Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação.

3. O Presidente da Comissão articulará com o I.V.M. a fim de ser obtida toda a informação necessária à elaboração do projecto em causa.

4. A Comissão fica incumbida da realização do projecto final a apresentar à CEE em tempo útil, e à apresentação ao Governo Regional de um ante-projecto até 15.10.84.

5. A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas dá todo o apoio logístico e administrativo necessário.

6. A Secretaria Regional do Planeamento e Finanças encarrega-se da tradução do projecto para Francês.

7. O pagamento da verba anterior fica a cargo da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças/Comissão Regional para a Integração Europeia.

Presidência do Governo Regional.— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 610/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu conceder o aval à Companhia dos Engenhos de Machico, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 5 000 000\$00, junto do Banco Nacional Ultramarino, com vencimento aos 30 dias de Setembro de 1984, e destinada a assegurar aos industriais do ramo «rum, aguardente e mel», o financiamento para aquisição de matéria-prima, bem como o financiamento requerido para o envelhecimento de rum e de aguardente.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Nacional Ultramarino

Mutuário — Companhia dos Engenhos de Machico, Lda.

Capital Mutuado — 5 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Livrança

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 1 ano

Plano de Amortização — 4 prestações iguais de capital e juros

Data de Consolidação — 2 de Julho de 1984

Outras condições — O Instituto do Vinho da Madeira bonifica a taxa de juro em 10%. Contempla todas as condições não mencionadas que normalmente são exigidas em operações desta natureza.

Presidência do Governo Regional.— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 611/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu conceder o aval à Companhia dos Engenhos de Machico, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 5 000 000\$00, junto do Banco Nacional Ultramarino, com vencimento aos 30 dias de Agosto de 1984, e destinada a assegurar aos industriais do ramo «rum, aguardente e mel», o financiamento para aquisição de matéria-prima, bem como o financiamento requerido para o envelhecimento de rum e de aguardente.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Nacional Ultramarino

Mutuário — Companhia dos Engenhos de Machico, Lda.

Capital Mutuado — 5 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

Titulação — Livrança

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente).

Prazo — 1 ano

Plano de amortização — 4 prestações iguais de capital e juros

Data de consolidação — 1 de Junho de 1984

Outras condições — O Instituto do Vinho da Madeira bonifica a taxa de juro em 10%. Contempla todas as condições não mencionadas que normalmente são exigidas em operações desta natureza.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 612/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à empreitada do Entrepasto Frigorífico do Funchal — «Concurso II — Construção Civil, Águas, Esgotos e Electricidade», adjudicada ao Consórcio Erg-Etermar-Progel, no valor global de 13 804 434\$00, destinado à construção do silo de gelo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 613/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas de abrir concurso público para o fornecimento e instalação de equipamentos mecânicos e eléctricos para o Entrepasto Frigorífico do Funchal «Concurso V».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 614/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Lda., as obras de construção do campo de «squash» na Quinta Magnólia, pelo valor de 10 480 contos, por um prazo de 120 dias.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 615/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma Fundifer — Técnica de Minas, Lda., a obra de continuação da ER 107 (Curral das Freiras-Boaventura) e correspondente à construção da Ponte e Túnel entre os perfis 25 e 40, pelo valor de 52 328 321\$80 e pelo prazo de 540 dias.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 616/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Cos-

ta, Lda., no valor de 7 970 744\$50, referente às obras do campo de futebol dos Canhas e respectivos acessos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 617/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social, no mês de Junho de 1984, no valor global de 502 471 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o ano de 1984, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 167 000 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 150 000 000\$00

c) Direcção Regional de Educação Especial — 10 400 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficição e apetrechamento da D.R.H. — estruturas hospitalares

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento dos Serviços de acção médica e de apoio à D.R.H. — 10 000 000\$00

Subdivisão 02 — Beneficição dos Hospitais — 10 000 000\$00

Divisão 04 — Infância e Juventude

Subdivisão 01 — Equipamento de serviços para a Infância e Juventude — 7 400 000\$00

Divisão 05 — Reabilitação e Integração Social

Subdivisão 01 — Equipamento de serviços para Reabilitação e Integração Social — 100 000\$00

Divisão 00 — Terceira Idade

Subdivisão 01 — Equipamento de serviços para a Terceira Idade — 4 000 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 147 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 618/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Autorizar os adiantamentos à firma J. Casimiro Gomes — Fábrica de Material e Desporto e Material Escolar, Lda., respectivamente de 3 156 000\$00 e 1 833 000\$00, referentes ao fornecimento de diverso material escolar, contra a entrega de garantias bancárias de iguais valores.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 619/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o previsto no Decreto Regional n.º 38/84, de 8 de Maio, sobre carreiras do pessoal dos serviços gerais hospitalares integrado nos quadros dos serviços dependentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 620/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Junho de 1984, resolveu:

Autorizar a despesa de 75 000 contos durante o ano de 1984, em regime de ajuste directo, com

as firmas Lourenço, Simões e Reis e H.B.C., para continuação das obras de recuperação do Hospital dos Marmeleiros e instalações eléctricas, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 111/79, de 4 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria N.º 67/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à Trans-

ferência da importância de um milhão e quinhentos mil escudos (1 500 000\$00), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de um milhão e quinhentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que fez parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 13 de Junho de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Cap.	Div.	Código		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
02	01	00/00	30.0	00	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Secretaria-Geral da Presidência Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	1 500 000\$00	
			38				
		00/00	38	04	Transferências — Sector Público Autarquias Locais		1 500 000\$00
TOTAL						1 500 000\$00	1 500 000\$00

Portaria N.º 68/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de três milhões cento e sessenta e dois mil escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário do Planeamento e Finanças o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à Transferência e reforço de verba na importância de três milhões cento e sessenta e dois mil escudos de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinado em 11 de Junho de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
				PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				Secretaria-Geral da Presidência		
02	01		03 00	Horas extraordinárias	200 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência Social		
			10 03	Outras prestações directas	12 000\$00	
			13 00	Vestuário e Artigos Pessoais — Compensação de Encargos	100 000\$00	
			14 00	Deslocações — Compensação de Encargos	1 500 000\$00	
			15 00	Abonos diversos — Compensação de Encargos	50 000\$00-	
		00/00	23 00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	300 000\$00	
		00/00	26 00	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	80 000\$00	
		00/00	27 00	Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	
		00/00	28 00	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	800 000\$00	
			38	Transferências — Sector Público		
		00/00	38 04	Autarquias Locais		3 162 000\$00
		00/00	52 00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	70 000\$00	
TOTAL					3 162 000\$00	3 162 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria N.º 65/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes adentro da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente ao Serviço Regional de Estatística, há necessidade de se proceder à transferência da importância de um milhão quatrocentos e cinco mil escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional 5/77/M, de 21 de Abril, man-

da o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de 1 405 000\$00 (um milhão quatrocentos e cinco mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 18 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Cap.	Div.	Sub.	Código	Alínea	Rubricas	Reforços	Anulações
03						SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
	01					Gabinete do Secretário		
		00	00	38		Transferências — Sector Público:		
					03	Serviços Autónomos		
					C	Fundo de Abastecimento Regional		1 000 000\$00
	07					Serviço Regional de Estatística		
		00	00	01		Remunerações certas e permanentes:		
					02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	400 000\$00	
					04	Pessoal cont. n/ pertencente aos quadros		130 000\$00
					42	Remuneração de pessoal diverso		175 000\$00
					46	Subsídio de férias e de Natal	180 000\$00	
					47	Diuturnidades	25 000\$00	
				04	00	Alimentação e alojamento	470 000\$00	
				30	00	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações		100 000\$00
				31	00	Aquisição de serviços n/ especificados	330 000\$00	
							1 405 000\$00	1 405 000\$00

Portaria N.º 74/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03 do Orçamento Regional para 1984, inerentes à Secretaria Regional de Planeamento e Finanças, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma da

Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, autorizar o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 57 535 000\$00 (cinquenta e sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 25 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Clas. orgânica			Clas. Económica		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	Sub/Div	Código	Alínea			
03						SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
	01	00	00			Gabinete do Secretário		
				10		Prestações directas — Previdência Social:		
					02	Encargos com a Saúde	130 000\$00	
				13	00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	50 000\$00	
				40	00	Transferências — Empresas privadas		
					02	Outras	8 000 000\$00	
				41	00	Transferências — Instituições particulares	10 000 000\$00	
				42	00	Transferências — Particulares		
					01	UCALPLIM		57 535 000\$00
					02	Outras	10 000 000\$00	
				44		Outras despesas correntes		
					09	Diversas		
					E	Reposições diversas	8 000 000\$00	
					G	Dotação provisional	20 000 000\$00	
				52	00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	80 000\$00	
	02	00	00			Serviços Administrativos		
				04	00	Alimentação e Alojamento	450 000\$00	
	03	00	00			Comissão Regional para a Integração Europeia		
				13	00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	25 000\$00	
	06	02	00			Direcção de Serviços de Contabilidade		
				01	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	800 000\$00	

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria N.º 66/84

A fim de se possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e de Capital e do Plano de Investimentos da S.R.E.S., do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de Esc: 16 250 000\$00 (Dezasseis milhões e duzentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo

Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de Esc: 16 250 000\$00 (Dezasseis milhões e duzentos e cinquenta mil escudos) conforme o mapa anexo.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social. Assinado em 19 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Sec.	Clas. orgânica		Clas. Económica		R u b r i c a s	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div/Sub	Código	Alínea			
DESPESAS CORRENTES E CAPITAL							
04	02	00/00	52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	60 000\$00	
04	02	00/00	28.00		Aq. de Serviços — Encargos das Instalações ...	60 000\$00	
04	04	00/00	03.00		Horas Extraordinárias ...	60 000\$00	
04	06	05/00	31.00		Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	400 000\$00	
04	06	08/00	14.00		Deslocações — Comp. Enc. ...	200 000\$00	
04	06	02/00	11.00		Cont. p/ inst. Previd. Social ...	20 000\$00	
04	06	05/00	01.41		Salários do Pes. Eventual		1 250 000\$00
04	01	03/00	10.01		Abono de Família ...	20 000\$00	
04	02	00/00	15.00		Abonos Diversos — C. Enc. ...	15 000\$00	
04	01	01/00	15.00		Abonos Diversos — C. Enc. ...	15 000\$00	
04	06	06/00	03.00		Horas Extraordinárias ...	50 000\$00	
04	06	08/00	04.00		Alimentação e Alojamento ...	150 000\$00	
04	07	00/00	28.00		Aq. Serv. — Enc. Inst. ...	200 000\$00	
PLANO DE INVESTIMENTOS							
04	50	03/06	71.09		O. Infraest. Desportivas ...	5 000 000\$00	
04	50	04/02	71.09		Parque Desportivo dos Trabalhadores (S. Amaro)		5 000 000\$00
04	50	43/00	71.09		Aquisição de Terrenos		
					Administração Pública ...	10 000 000\$00	
04	50	42/01	71.09		Parque de Mat. do Governo Regional ...		10 000 000\$00
						16 000 000\$00	18 250 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria N.º 64/84

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adiantadas do Capítulo 50 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. C), há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc: 70 000 000\$00 (setenta milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

Primeira — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc: 70 000 000\$00 (setenta milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segunda — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 10 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Suano Manuel Soares da França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis./Subs.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
09				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
	50			Investimentos do Plano		
		04		Portos		
			06	Equipamento mecânico para o Porto do Funchal		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversas	70 000 000\$00	
		08		Equipamento mecânico para o porto da Ilha do Porto Santo		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversas		70 000 000\$00
				Total	70 000 000\$00	70 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria N.º 73/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da verba inscrita sob a Secretaria 10 Capítulo 02 do Orçamento Regional para 1984, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura—Direcção Regional de Turismo, a fim de poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais saldo suficiente para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de

Abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento de Finanças e do Turismo e Cultura, autorizar o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço da verba de quatro milhões trezentos e dez mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Turismo e Cultura. Assinada em 12 de Junho de 1984.— O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.— O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
10	02	00/00			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
					Direcção Regional de Turismo		
			01	43	Gratificações certas e permanentes		80 000\$00
			02	00	Gratificações		120 000\$00
			10	02	Encargos com a saúde		50 000\$00
			23	00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		100 000\$00
			25	00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado		40 000\$00
			27	00	Bens não duradouros — Outros		20 000\$00
			38	00	Transferência — Sector Público		1 950 000\$00
			48	00	Investimentos — Construções diversas		1 950 000\$00
			01	42	Remunerações de pessoal diverso	1 900 000\$00	
			01	47	Diuturnidades	360 000\$00	
			04	00	Alimentação e alojamento	1 033 000\$00	
			10	03	Outras prestações directas	17 000\$00	
			28	00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	500 000\$00	
			31	00	Aquisição de serviços — Não especificados ...	500 000\$00	
					Total	4 310 000\$00	4 310 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria N.º 69/84

O serviço público de apoio à aviação civil no que se refere ao planeamento, construção e exploração das infraestruturas Aeroportuárias da Região Autónoma da Madeira encontra-se cometido ao Governo desta Região por força do Decreto-Lei n.º 294/80 de 16 de Agosto.

A conservação e melhoramento introduzidos nas infraestruturas Aeroportuárias do Funchal e do Porto Santo exigem avultados encargos para a Região, tornando-se necessário praticar uma política de preços consentânea com a qualidade dos serviços prestados.

As taxas relativas aos serviços Aeroportuários actualmente em vigor datam de 19 de Outu-

bro de 1982. De salientar que estas taxas não alteram os preços das tarifas aéreas. Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — A tabela de taxas Aeroportuárias a aplicar nos Aeroportos do Funchal e Porto Santo é a constante dos mapas anexos à presente Portaria.

2.º — As taxas constantes dos mapas anexos entram em vigor em 1 de Agosto de 1984.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. Assinada em 25 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

TABELA DAS TAXAS AEROPORTUÁRIAS A APLICAR NOS AEROPORTOS DO FUNCHAL E PORTO SANTO

ANEXO I

	Para os voos não Regulares Directos de e para o Estrangeiro, os Açores e da Madeira para o Porto Santo ou vice-versa	Para os voos Domésticos com o Continente
I — TAXAS DE TRÁFEGO		
1. Taxa de Aterragem/Descolagem	187\$50	362\$50
2. Taxa de Estacionamento:		
a) Nas áreas de tráfego	37\$50	56\$50
b) Nas áreas de manutenção ou outras	27\$50	41\$50
c) Acréscimo por cada período ou fracção de quinze minutos, com início 10 minutos após o Serviço de Operações Aeroportuárias ter ordenado a remoção de aeronaves	1 062\$50	1 650\$00
3. Taxa de Abrigo	75\$50	112\$50
4. Taxa de Passageiros	254\$00 a) 82\$50 b)	440\$00
II — TAXAS DE EXPLORAÇÃO		
1. Taxa de Assistência a Aeronaves	875\$00	1 521\$50
2. Taxa de Reabastecimento de Combustível ...	10\$00	18\$00
3. Taxa de Aproveitamento das Aeronaves ...		
a) Que não inclua refeições	237\$50	340\$00
b) Que inclua refeições	475\$00	680\$00

a) Para os voos não regulares e regulares directos de e para Estrangeiro, ou Açores.

b) Voos da Madeira para o Porto Santo ou vice-versa.

ANEXO II

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
III — TAXAS DE UTILIZAÇÃO		
1. Taxas de serviço (Factor K a que se refere os artigos 14.º a 16.º do Decreto 235/76) ...	1,5	1,5
2. Taxas de Equipamento (Factor K a que se referem os artigos 14.º a 16.º do Decreto 235/76)	1,5	1,5
3. Taxa de Artigos de Consumo	10% sobre o custo dos produtos para o Aeroporto cobrado em conjunto com aquele custo.	
IV — TAXAS DE OCUPAÇÃO		
1. Taxas de estacionamento de viaturas.		
a) Por cada dia ou fracção além das primeiras 24 horas	375\$00	250\$00

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
b) Avença mensal	1 562\$50	1 175\$00
c) Avença semestral	5 000\$00	3 375\$00
2. Taxas de áreas privativas		
a) Em áreas pavimentadas	19\$00	11\$50
b) Em áreas não pavimentadas	9\$50	5\$00
3. Taxa de implantação de edificação	9\$50	6\$00
4. Taxas de implantação de instalações	7\$50	6\$50
5. Taxa de ocupação ou utilização de edifícios e instalações		
a) Nas Aerogares (a que se refere o artigo 28.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1	955\$00/m2	212\$50/m2
— no que respeita ao n.º 2		
até 13,5m2	2 012\$50/m2	260\$00/m2
superior a 13,5m2	2 380\$00/m2	325\$00/m2
— no que respeita ao n.º 3		
até 24,0m2	1 614\$00/m2	337\$50/m2
superior a 24,0m2	1 909\$00/m2	425\$00/m2
— no que respeita ao n.º 4	2 280\$00/m2	487\$50/m2
— no que respeita ao n.º 5	4 772\$50/m3	975\$00/m3
com a taxa mínima de	9.544\$00	8 173\$00
b) Nos Hangares (a que se refere o artigo 29.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1	237\$50/m2	100\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2	475\$00/m2	181\$50/m2
— no que respeita ao n.º 3	713\$50/m2	182\$50/m2
c) Noutros Edifícios (a que se refere o artigo 30.º do Decreto 235/76)		
— no que respeita ao n.º 1	357\$00/m2	100\$00/m2
— no que respeita ao n.º 2	475\$00/m2	101\$50/m2
— no que respeita ao n.º 3	6 131\$00/m3	975\$00/m3
com a taxa mínima de	7 335\$00	1 551\$00
V — TAXAS PRIVADAS		
1. Taxas de reclamação e faturação		
a) nas Aerogares	1 000\$00/m2	250\$00/m2
b) noutros edifícios	2 000\$00/m3	1 000\$00/m3
c) no exterior	3 000\$00/m2	430\$00/m2
d) em carros de bagagem	2 500\$00/m3	1 250\$00/m3
e) em	1 500\$00/m2	350\$00/m2
f) em	2 000\$00/m3	625\$00/m3
g) em	3 000\$00	250\$00
2 — Taxa de depósito de bagagem	20\$00	10\$00
3. Taxa de acesso a áreas reservadas		
a) Acesso a varandas e terraços	21\$00	10\$00
b) Acesso a salas e outras dependências	31\$50	20\$00

	Aeroporto do Funchal	Aeroporto do Porto Santo
4. Taxa de utilização de câmaras frigoríficas (por período de 24 horas ou fracção e por volume)		
Volume até 5 kgs	21\$50	21\$50
Mais de 5 kgs e até 10 kgs	31\$50	31\$50
Mais de 10 kgs e até 20 kgs	44\$00	44\$00
Mais de 20 kgs	53\$00	53\$00
5. Taxa de recepção (pela utilização de balcões nas aerogares para recepção de reuniões ou congressos, por balcão.		
— por hora ou fracção	712\$50	531\$50
— por dia	1 875\$00	—
— por semana	6 250\$00	—
6. Taxa de Sala de Vip's	3 125\$00	—
7. Taxa de Salas de Reuniões (pela utilização de salas de reuniões), por hora ou fracções.	712\$50	712\$50
8. Taxa de limpeza e de recolha de lixo (pelo exercício da actividade de recolha de lixo na área de Juridicção dos Aeroportos)		
	10% da receita bruta que esta actividade proporcionar à entidade que a explora.	
9. Taxa de utilização de viaturas (1/2 horas ou fracção)		
— ligeiros	500\$00	500\$00
— pesados (passageiros)	1 087\$50	500\$00
— pesados (carga)	1 000\$00	1 000\$00
— ambulância	500\$00	500\$00
— tractores	1 000\$00	1 000\$00
— Zorra	837\$50	837\$50
— monta cargas	1 000\$00	1 000\$00
— macaco	1 000\$00	1 000\$00
— auto tanque	1 000\$00	1 000\$00
— vassoura mecânica	1 850\$00	1 850\$00
— barco de salvamento	1 500\$00	—
10. Taxa de telefones internos		
10.1. Instalações		
Extensão interna	4 050\$00	4 050\$00
Extensão externa	4 725\$00	4 725\$00
10.2. Utilização		
Extensão interna	675\$00	675\$00
Extensão externa	837\$50	837\$50
11. Taxa de assistência do serviço de socorros a aeronaves		
(1/4 hora ou fracção)	500\$00	
12. Taxa de publicidade indevida (1h, ou fracção)	625\$00	625\$00

Portaria N.º 70/84

Pelo Despacho Normativo n.º 100/84, de 19 de Maio, do Governo da República, foram alterados os preços de venda do milho.

Assim, impõe-se alterar os preços em vigor na Região, pelo que:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — O n.º 2.º da Portaria n.º 21/82, de 18 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«2.º — Os preços máximos dos produtos referidos no número anterior são os constantes do anexo da presente portaria».

2.º — Fica revogada a Portaria n.º 60/83, de 25 de Julho.

3.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Junho de 1984.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. Assinada em 21 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

ANEXO

(Preços máximos a que se refere o n.º 1.º)

Designação	Preços máximos			Margem mínima do retalhista
	Na Fábrica	No armazenista	Na venda ao público	
MILHO AMARELO:				
1) Em grão		30\$50	34\$00	3\$50
2) Estraçoado		33\$00	37\$00	4\$00
MILHO BRANCO:	a) 27\$74	b) 30\$50		
FARINHA DE MILHO:				
1) Em rama		34\$80	39\$00	4\$20
2) Com desgerminação	46\$00	51\$00	57\$00	6\$00

a) Preço de venda pela Delegação da EPAC na R.A.M.

b) Preço de venda pelo armazenista à porta das moagens e azenhas e destinado exclusivamente à produção de farinhas para alimentação humana.

Portaria N.º 71/84

Pelo Despacho Normativo n.º 101/84, de 19 de Maio, do Governo da República, foram alterados os preços das farinhas espoadas de trigo e das sêmolas.

Assim, impõe-se alterar os preços em vigor na Região, igualando-os aos praticados no Continente, pelo que:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — Os n.ºs 3.º e 4.º, da Portaria n.º 61/83, de 25 de Julho passam a ter a seguinte redacção:

«3.º — Os preços máximos, por tonelada, das farinhas espoadas de trigo, à porta da moagem, em relação à Ilha da Madeira, e no cais em Porto Santo, são as seguintes:

Farinha de 1.ª qualidade 41 010\$00
Farinha de 2.ª qualidade 39 700\$00

4.º — Os preços máximos, por tonelada, das sêmolas destinadas ao fabrico de massas alimentícias de qualidade superior (M1) e das farinhas destinadas ao fabrico das massas alimentícias de

consumo corrente (M2) são, respectivamente, de 49 300\$00 e 29 400\$00.»

2.º — O preço máximo, por tonelada, à porta da moagem, da sêma de trigo é de 25 000\$00.

3.º — Esta portaria entra em vigor no dia 21 de Junho de 1984.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. Assinada em 21 de Junho de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria N.º 72/84

Considerando a existência da vaga de Chefe de Divisão de Estudos e Projectos de Defesa do Património, da Direcção de Serviços de Defesa do Património Cultural, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC);

Considerando que a natureza das funções a desempenhar pelo Chefe de Divisão que superintenderá naquela Divisão poderá recair sobre quem, embora não possuindo os requisitos estipulados

na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, possua comprovada experiência e conhecimentos, técnicos e profissionais, adequados à especificidade do cargo a prover;

Considerando a urgência na dinamização das actividades da Divisão em causa:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar:

1.º — É alargada a área de recrutamento para provimento do lugar de Chefe da Divisão de Estudos e Projectos de Defesa do Património, da Direcção de Serviços de Defesa do Património Cultural, da DRAC, a Chefes de Serviços de Teatro de Câmara Municipal, com as habilitações mínimas do Curso Geral do Ensino Secundário ou equiparado.

2.º — A presente Portaria entra em vigor na data em que é assinada.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura. Assinada em 1 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano 1 650\$00	Semestre 900\$00	
A 1.ª série 650\$00	> 350\$00		
A 2.ª > 650\$00	> 350\$00		
A 3.ª > 650\$00	> 350\$00		
Números e Suplementos — preço por página, 1350			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)			